

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
DIVISÃO DE PESSOAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2007- TCE-GO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Locação de sistema de informática (software) para cadastro, gerenciamento de pessoal e folha de pagamento do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, conforme as especificações que seguem:

ITEM	QUANTIDADE
SISTEMA DE INFORMÁTICA PARA CADASTRO, GERENCIAMENTO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO	01

2. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	VALOR ESTIMADO	
SISTEMA DE INFORMÁTICA PARA CADASTRO, GERENCIAMENTO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO	Mensal: R\$ 8.110,00	Anual: R\$ 97.320,00

Valor Total: R\$ 97.320,00

3. PRAZO DE IMPLANTAÇÃO E ENTREGA

3.1 O sistema deverá ser implantado e entregue para ser utilizado, no máximo, em 10 (dez) dias do recebimento da Nota de Empenho;

4. LOCAL DA IMPLANTAÇÃO E ENTREGA

4.1 O sistema deverá ser instalado e entregue na sede do TCE – Praça. Dr. Pedro Ludovico Teixeira n.º 332 - Centro Goiânia – Goiás, Bloco B – Térreo – Divisão de Pessoal;

5. IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO

5.1 Implantação: Na fase de implantação, é necessário que a empresa disponha de no mínimo um técnico para o processo de importação da base de dados do sistema atualmente em uso, adequando-o para o sistema locado para que não haja perda de qualquer informação constante no sistema anterior;

5.1.2 A instalação e configuração do servidor de banco de dados, do programa e qualquer outro aplicativo necessário ao bom funcionamento do sistema será executada totalmente pela empresa sem nenhuma participação de técnicos de informática deste Tribunal;

5.2 Execução: Para esta fase, é necessário que a empresa coloque à disposição de no mínimo um técnico para pronto atendimento após as chamadas via telefone, internet ou qualquer outro meio, para suporte em no máximo 24 horas a partir do conhecimento, disponibilizando a



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

DIVISÃO DE PESSOAL

presença de seus técnicos, durante o horário de funcionamento do Tribunal ou mesmo fora deste horário, se a ocorrência de algum fato assim o exigir.

6. ATRIBUIÇÕES, PERFIL E FORMAÇÃO DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 Atribuições:

6.1.1 Ministrando treinamento para os usuários do sistema;

6.1.2 Confeccionando de novos relatórios, arquivos, planilhas e rotinas de acordo com as solicitações do Diretor da Divisão do Pessoal.

6.1.3 Executar as manutenções:

a) Corretiva: será considerada manutenção corretiva a que tiver como objetivo a intervenção no sistema para corrigir e restaurar a normalidade de seu funcionamento após a ocorrência de um erro ou preventivamente quando for identificado um defeito ou um fator que possa gerar erro impedindo o uso total ou parcial do sistema;

b) Evolutiva: será considerada manutenção evolutiva a intervenção que tiver como objetivo acrescentar novas funcionalidades ou atualizar tecnologicamente o sistema já implantado.

6.2 Suporte Técnico;

6.2.1 Perfil: Comprovação de capacidade técnica para gerenciamento e ou administração de banco de dados objeto relacional, mediante apresentação de atestado, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado para qual a empresa tenha prestado ou esteja prestando os serviços;

6.2.2 Formação: curso de nível superior na área de informática, em instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

7. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

7.1 Ficará encarregado do recebimento e fiscalização da execução do objeto desta licitação o Chefe da Folha de Pagamentos da Divisão de Pessoal do TCE;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Cumprir fielmente condições constantes do Edital e seus Anexos;

8.2 Aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que fizerem necessárias, até 25 % do valor inicial atualizado contratado;

8.3 Guardar sigilo e a integridade das informações a que tiver acesso;

8.4 Guardar sigilo das atividades desenvolvidas pelo Tribunal de Contas;

8.5 Ser responsável por todas as despesas concernentes aos seus empregados decorrentes da execução dos serviços objeto deste Contrato;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

DIVISÃO DE PESSOAL

8.6 Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá, devendo substituir imediatamente qualquer um deles quando julgados inconvenientes pelo Tribunal;

8.7 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução dos serviços objeto deste contrato;

8.8 Comunicar ao Tribunal, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que esta julgar necessários;

8.9 Instalação do sistema locado imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço.

8.10 Ser responsável pelas informações prestadas à Receita Federal (DIRF), INSS (GFIP) e Ministério do Planejamento (RAIS), devendo implantar e preparar o sistema em tempo hábil para o envio.

8.11 Manter os fontes do sistema locado depositados em um cofre que estará a disposição do Tribunal em caso de falência ou fechamento da empresa por qualquer outro motivo.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Disponibilizar pessoal para o recebimento do sistema no dia e hora pactuados;

9.2 Efetuar, mensalmente, o pagamento após o recebimento das respectivas notas fiscais de locação do sistema, no prazo pactuado;

9.3 Não copiar o sistema, exceto para fins de salvaguarda de arquivo, nem a respectiva documentação técnica e demais materiais impressos que o acompanhe, sendo vedado o uso simultâneo do Sistema original com a cópia de salvaguarda de arquivos;

9.4 Não remover os avisos de direitos autorais ou outros avisos de direitos de propriedade intelectual constantes no Sistema;

9.5 Tomar todas as precauções necessárias para evitar que seus diretores, prepostos, empregados ou terceiros venham a copiar o Sistema;

9.6 Não ceder, doar, alugar, vender ou de qualquer forma transferir a terceiros cópias do Sistema, no todo ou em parte;

9.7 Não utilizar a engenharia reversa, não descompilar ou decompor o Sistema ou criar obras derivadas baseadas nos materiais escritos ou gravados sem o prévio consentimento da contratada, por escrito;

9.8 Não efetuar modificações no servidor de banco de dados que sejam incompatíveis com a configuração original da implementação do Sistema;

9.9 Não permitir a utilização do Sistema por pessoas não qualificadas, ou em discordância com a documentação técnica;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

DIVISÃO DE PESSOAL

9.10 Liberar o acesso às instalações e equipamentos ao técnico da empresa devidamente identificado e prestar-lhe as informações necessárias que contribuam para a solução do problema observado;

9.11 Preparação de dados incluindo transcrição, digitação e conferência;

9.12 Disponibilizar o acesso remoto às suas instalações seja através de modem ou internet;

9.13 A Cópia de Segurança dos Dados (backup) é de total responsabilidade do Tribunal de Contas.

10. JUSTIFICATIVA

10.1 Prover a Divisão de Pessoal deste Tribunal de Contas de estrutura adequada às atividades ali desenvolvidas, em especial referentes ao cadastro e gerenciamento de pessoal e gestão da folha de pagamento.

11. PENALIDADES

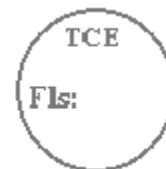
11.1 – Pelo descumprimento injustificado das condições pactuadas e pela inexecução das condições de fornecimento estipuladas, o licitante ou a Contratada ficarão sujeitos, conforme a gravidade do ato, às seguintes penalidades:

- a) advertência, nos casos de menor gravidade;
- b) multa, na forma do item 11.2;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o TCE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) em faltas ou falhas de maior gravidade, por culpa do contratado, descaracterizado o dolo:

d.1) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem ou motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o que acontecerá sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos. Aplicável em ocorrências que denotem dolo no atraso ou inexecução do contrato, fraude, falsidade documental, desinteresse ou qualquer atitude inidônea do contratado na execução do contrato ou durante a licitação;

d.2) impedimento para licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, na forma do art. 7º, da Lei 10.520/2002. Aplicável em ocorrências que denotem dolo no atraso ou inexecução do contrato, fraude, falsidade documental, desinteresse ou qualquer atitude inidônea do contratado na execução do contrato ou durante a licitação.

11.2. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
DIVISÃO DE PESSOAL

a) recusa injustificada do licitante vencedor em receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido: 20 % (vinte por cento) sobre valor do contrato;

b) atraso de até 10 (dez) dias para a implantação do sistema: 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, mais 0,033% por dia de atraso que exceder o prazo de 10 (dez) dias;

c) atraso de até 20 (vinte) dias para a implantação do sistema: 20 % (vinte por cento) sobre valor do contrato, mais 0,033% por dia de atraso que exceder o prazo de 20 (vinte) dias;

d) atraso superior a 30 dias, a contar do término do prazo estipulado, ensejará motivo para rescisão contratual, cumulativamente com a multa do item 11.2, "c";

11.3. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

11.4 - As multas deverão ser recolhidas a conta do Fundo de Modernização do TCE, a ser informada, no prazo de 05 (cinco) úteis dias a contar da intimação, podendo a TCE descontá-las, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente, caso existam.

11.5. O valor total das multas aplicadas na vigência do contrato, excetuadas as perdas e danos, não poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

11.6 - A contratada, se não puder cumprir os prazos estipulados para o fornecimento total ou parcial do objeto desta licitação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência.

11.7 A aplicação da penalidade ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, cabendo recurso de sua aplicação, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

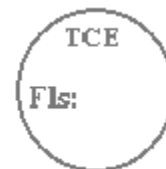
12. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O sistema que será desenvolvido deverá possibilitar o cadastro e gerenciamento, no mínimo, das seguintes situações:

CADASTRO

DADOS PESSOAIS:

- NÚMERO DOS DOCUMENTOS PESSOAIS
- ESCOLARIDADE
- ENDEREÇO
- NACIONALIDADE
- FILIAÇÃO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
DIVISÃO DE PESSOAL

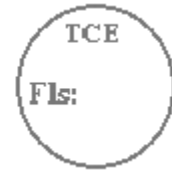
- FOTO
- DATA DE INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO
- MATRÍCULA DE IDENTIFICAÇÃO

DADOS FUNCIONAIS:

- BANCÁRIOS
- LOTAÇÕES
- CARGO EFETIVO E CARGO EXTRA
- FUNÇÃO GRATIFICADA
- SITUAÇÕES ESPECIAIS
- IPASGO SAÚDE
- INSTITUTO PREVIDÊNCIA
- VALORES INSS EXTRA FOLHA
- HORÁRIO DE TRABALHO
- INDICADOR FGTS
- INDICADOR IRRF
- SITUAÇÃO FUNCIONAL
- PERCENTUAIS PARA CÁLCULO DE APOSENTADORIA OU PENSÕES PROPORCIONAIS;
- EXCLUSÃO AUTOMÁTICA DE PENSÕES CIVIS EM FUNÇÃO DE DATA FINAL DO BENEFÍCIO;
- SEPARAÇÃO POR SITUAÇÕES (EFETIVO DO TCE, DISPOSIÇÃO, CARGO COMISSIONADO SUPLEMENTAR E CARGO COMISSIONADO)
- GERAR PORTARIAS OU ATOS: NOMEAÇÃO, DESIGNAÇÃO, EXONERAÇÃO, LICENÇA LUTO, LICENÇA GALA, LICENÇA MATERNIDADE, LICENÇA PATERNIDADE, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DO SERVIDOR E DE FAMILIARES ETC.
- UMA PESSOA PODERÁ TER MAIS DE UM FUNCIONAL;
- TODOS OS DADOS FUNCIONAIS ARMAZENADOS NO HISTÓRICO, PARA SEREM CONSULTADOS A QUALQUER TEMPO, SEM PERDA DE QUAISQUER INFORMAÇÕES.

DADOS FINANCEIROS:

- PROVENTOS E DESCONTOS GERADOS AUTOMATICAMENTE PELO SISTEMA A PARTIR DAS PORTARIAS OU DE MÓDULOS ESPECÍFICOS.
- DIGITAR SOMENTE VALORES NÃO GERADOS (DIFERENÇAS, DEVOLUÇÕES), OU ALGUM OUTRO VALOR ESPECÍFICO.
- NA INCLUSÃO DE UM FUNCIONAL DE UMA PESSOA, O SISTEMA DEVERÁ GERA OS PROVENTOS E DESCONTOS PROPORCIONAIS À DATA DE INCLUSÃO.
- NA EXCLUSÃO DE UM FUNCIONAL DE UMA PESSOA, O SISTEMA DEVERÁ GERAR OS PROVENTOS (FÉRIAS, 13º SALÁRIO ETC.) E DESCONTOS PROPORCIONAIS À DATA DE EXCLUSÃO
- QUANDO HOUVER MUDANÇA DE CARGO E DE FUNÇÃO GRATIFICADA OS VALORES TAMBÉM DEVERÃO SER CALCULADOS PROPORCIONAIS AO ANTIGO E AO NOVO CARGO E NA FUNÇÃO GRATIFICADA.
- LANÇAMENTO FUTURO DE PROVENTOS E DESCONTOS



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
DIVISÃO DE PESSOAL

- CONTROLE DE MARGEM CONSIGNÁVEL PARA EMPRÉSTIMO BANCÁRIO

DOSSIÊ:

- CADASTRO DE CURSOS ESPECIAIS
- AVERBAÇÕES DE TEMPO DE SERVIÇO
- ELOGIOS
- PUNIÇÕES
- SUBSTITUIÇÕES
- FÉRIAS
- LICENÇAS-PRÊMIO
- AUXILIO DOENÇA
- AUXILIO MATERNIDADE
- SALÁRIO MATERNIDADE
- PARTICIPAÇÃO EM COMISSÃO
- ADICIONAIS
- GRATIFICAÇÃO TEMPO INTEGRAL
- HORAS EXTRA
- INSALUBRIDADE
- MANDADOS DE SEGURANÇA
- INCENTIVO FUNCIONAL
- AVALIAÇÃO DESEMPENHO
- DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS (PORTARIAS, ATOS, DECRETOS, CERTIFICADOS ETC.)

OBS. O SISTEMA DEVERÁ PERMITE LANÇAMENTO FUTURO TAIS COMO: SUBSTITUIÇÕES, FÉRIAS, LICENÇAS-PRÊMIO ETC.

DEPENDENTES:

- CADASTRADOS TODOS OS DEPENDENTES DO SERVIDOR
- CADASTRAR AS INCIDÊNCIAS PARA IMPOSTO DE RENDA E SALÁRIO FAMÍLIA
- EXCLUSÃO AUTOMÁTICA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR PARA SALÁRIO FAMÍLIA E IMPOSTO DE RENDA.

PENSIONISTA:

- CADASTRAR OS PENSIONISTAS PARA PAGAMENTOS DE PENSÕES JUDICIAIS
- PERMITE O CADASTRAMENTO DE MAIS DE UMA PENSÃO PARA UMA MESMA PESSOA.

FREQÜÊNCIA:

- CADASTRADOS E/OU IMPORTAÇÕES DE COLETORES ELETRÔNICOS, OS DADOS REFERENTES A FREQÜÊNCIA DIÁRIA DOS FUNCIONÁRIOS.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
DIVISÃO DE PESSOAL

- LANÇAMENTOS DE ABONOS, FALTAS, LICENÇAS, FERIADOS ETC., PARA CONTROLE AUTOMÁTICO DA FREQUÊNCIA

DIÁRIAS:

- CADASTRO DE PORTARIAS E PROCESSOS DIÁRIAS

TABELAS:

- DADOS DE LOTAÇÕES; ÓRGÃO, DEPARTAMENTO, UNIDADE E SETOR;
- CURSOS: 2º GRAU, 3º GRAU, PÓS-GRADUAÇÃO E ESPECIAIS;
- MUNICÍPIOS;
- PROVENTOS E DESCONTOS;
- CARGOS;
- FUNÇÕES;
- BANCOS E AGÊNCIAS;
- SITUAÇÕES FUNCIONAIS;
- SITUAÇÕES ESPECIAIS;
- NACIONALIDADES;
- PAÍSES;
- HORÁRIOS DE TRABALHO;
- PARÊMTROS: IRRF, INSS, ETC.;
- FÓRMULAS DE CÁLCULOS E GRUPOS DE PROVENTOS E DESCONTOS.
- GRUPOS DE PROVENTOS E DESCONTOS;
- CLASSES DE CARGOS;
- NATUREZA DE DESPESAS;
- TIPO DE DOCUMENTO;
- TIPO DE COMISSÃO;
- TIPO DE OCORRÊNCIA DE FREQUÊNCIA;
- TIPO DE FERIADO;
- TIPO DE FREQUÊNCIA;
- TIPO DE MANDADOS DE SEGURANÇA;
- PORTARIAS;
- DECLARAÇÕES (MARGEM CONSIGNÁVEL, VÍNCULO EMPREGATÍCIO ETC.);
- ARQUIVOS (GERAR ARQUIVOS NOS FORMATOS: XLS, TXT E DOC.).

CONSULTAS E RELATORIOS

CONSULTAS: PERMITIR QUE TODOS OS MÓDULOS EXISTENTES POSSAM SER CONSULTADOS

RELATÓRIOS: IMPRESSÃO DE TODAS AS TABELAS;

RELATÓRIOS DE TODOS OS MÓDULOS:

- POR MATRICULA
- TODOS OS SERVIDORES



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
DIVISÃO DE PESSOAL

GERENCIAIS:

- PRÉVIA DE TODOS OS FUNCIONÁRIOS OU SOMENTE DOS QUE FORAM ALTERADOS EM UMA DETERMINADA REFERÊNCIA,
- COMPARATIVO MENSAL ENTRE DUAS REFERÊNCIAS, ETC.;

PAGAMENTO:

- RESUMO DE PROVENTOS E DESCONTOS,
- RELAÇÃO BANCÁRIA,
- PROVENTOS E DESCONTOS DETALHADO
- OBRIGAÇÕES SOCIAIS,
- CONTRACHEQUE
- RELAÇÃO EMPREGADOS – RE FGTS
- RELAÇÃO PARA EMPENHO POR NATUREZA DESPESA

DOSSIÊ:

- ADICIONAIS POR TEMPO DE SERVIÇO,
- FUNCIONÁRIOS COMPLETANDO ADICIONAL EM UMA REFERÊNCIA,
- IMAGENS ETC.;
- HISTÓRICOS: MOVIMENTAÇÕES DE FUNCIONÁRIOS, SUBSTITUIÇÕES ETC.;

FÉRIAS:

- AVISO DE FÉRIAS,
- ESCALA,
- RELAÇÃO DE FÉRIAS POR REFERÊNCIA ETC.;
- ALTERAÇÃO DE FÉRIAS

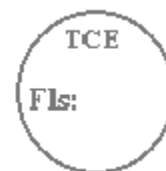
DIÁRIAS:

- PROCESSOS
- MATRICULA
- PERÍODO
- LOCALIZAÇÃO

FREQÜÊNCIA:

- HISTÓRICO
- OCORRÊNCIAS
- FOLHA DE FREQÜÊNCIA MENSAL,
- FREQÜÊNCIA DE FUNCIONÁRIOS QUE VIERAM A DISPOSIÇÃO PARA ENVIAR AO ÓRGÃO DE ORIGEM,
- RELATÓRIO PARA ATESTAR FREQÜÊNCIA;

RELATÓRIOS DIVERSOS:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

DIVISÃO DE PESSOAL

- EMISSÃO DE FORMULÁRIOS PADRONIZADOS PARA INCLUSÃO OU RECADASTRAMENTO DE SERVIDORES;
- EMISSÃO DE DECLARAÇÕES FORMATADAS PELO USUÁRIO (MARGEM CONSIGNÁVEL, VÍNCULO EMPREGATÍCIO ETC);
- EMISSÃO DE RELATÓRIOS CONFECCIONADOS PELO USUÁRIO SEM INTERVENÇÃO NO CÓDIGO DO SISTEMA;

GRÁFICOS:

- GRÁFICOS REPRESENTANDO O RESUMO DA FOLHA DE PAGAMENTO
- COMPARATIVO DO MÊS ATUAL COM QUALQUER MÊS ANTERIOR
- PERCENTUAIS APURADOS POR SITUAÇÃO FUNCIONAL, CARGO, ETC.

CÁLCULO:

- O CÁLCULO DA FOLHA DE PAGAMENTO POR ÓRGÃO, DEPARTAMENTO, UNIDADE, SETOR, MUNICÍPIO, CARGO, FUNÇÃO, SITUAÇÃO FUNCIONAL, SITUAÇÃO ESPECIAL E INDIVIDUAL POR FUNCIONÁRIO;
- CÁLCULOS DE DIFERENÇAS VENCIMENTAIS

ROTINA MENSAL:

- ARQUIVO DE CRÉDITO BANCÁRIO POR BANCO
- GFIP
- CONTRACHEQUE PARA BANCO
- EMPRÉSTIMOS PARA BANCO
- DGP – ARQUIVO PARA O IPASGO COM DESCONTOS SAÚDE
- IMPORTAÇÃO DE ARQUIVO ORIUNDOS DE CONVÊNIOS PARA CONSIGNAÇÃO EM FOLHA
- CRIAR NOVA REFERÊNCIA, APÓS FECHAMENTO DO MÊS ATUAL;

ROTINAS DIVERSAS:

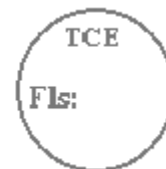
- REPROCESSAMENTO DA FOLHA MÊS ANTERIOR
- FOLHA COMPLEMENTAR
- OPÇÃO PARA EXECUTAR FILTROS OU ROTINAS SQL
- SIMULAÇÃO FOLHA PAGAMENTO

ROTINAS ANUAIS:

- RAIS – RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS;
- DIRF – DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS PESSOA FÍSICA;
- PASEP
- EMISSÃO DE DECLARAÇÕES DE RENDIMENTOS.

MANUTENÇÃO:

- CRIAÇÃO DE SENHAS



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
DIVISÃO DE PESSOAL

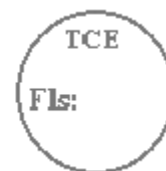
- COPIA DE SEGURANÇA DA BASE DE DADOS AUTOMÁTICA E EXECUTADA PELO USUÁRIO (BACKUP);
- NAS PRINCIPAIS ALTERAÇÕES, TAIS COMO: VALORES DE PROVENTOS, DESCONTOS, CARGOS, DOSSIÊ, ETC., TERÁ QUE SER REGISTRADOS DADOS QUE IDENTIFICAM O RESPECTIVO AUTOR PARA EVENTUAIS AUDITORIAS;

AJUDA:

- ASSISTENTE, MANUAIS E DADOS SOBRE O SISTEMA.

DIVISÃO DE PESSOAL do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, em 09 de janeiro de 2008.

Silvestre Gomes de Lima Júnior
Diretor da Divisão de Pessoal

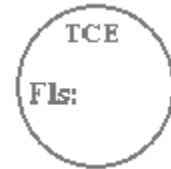


TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
DIVISÃO DE PESSOAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2007- TCE-GO

ANEXO II

PLANILHA MODELO DE CREDENCIAMENTO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
DIVISÃO DE PESSOAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2007- TCE-GO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO

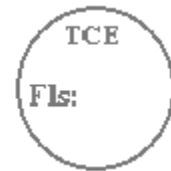
PREGÃO PRESENCIAL N.º _____ / _____
PROCESSO N.º _____
OBJETO: _____

DECLARAÇÃO

..... inscrito no CNPJ n.º....., por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira
de Identidade n.º e do CPF n.º **DECLARA**, sob as penas da
lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido.

_____, ____ de _____ de _____

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
DIVISÃO DE PESSOAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2007- TCE-GO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL n.º ____/____/_____
PROCESSO n.º ____/_____
OBJETO: _____

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
DIVISÃO DE PESSOAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2007- TCE-GO

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

DECLARAÇÃO

..... inscrito no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e Data:
Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
DIVISÃO DE PESSOAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2007- TCE-GO

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

(NOME DA EMPRESA) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, portadora da inscrição estadual/municipal nº _____, por meio de seu representante legal (nome) _____, (qualificar) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei que **não possui** em seus quadros de empregados e em seu corpo societário/acionário cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de Conselheiros, Auditores, e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

_____, _____ de _____ de _____.

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
DIVISÃO DE PESSOAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2007- TCE-GO

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º/2008

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS entre o Tribunal de Contas do Estado de Goiás - **TCE** e a firma

1. PREÂMBULO

- 1.1. CONTRATANTE:** **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – TCE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.291.730/0001-14, Órgão de Controle Externo conferido pelos arts. 25 a 30 da Constituição Estadual.
- 1.2. LOCAL:** Lavrado e assinado em Goiânia, capital do Estado de Goiás, na sede do **TCE**, à Praça Cívica, nº 332, Centro.
- 1.3. REPRESENTANTES:** Representam o **TCE** o seu Presidente Conselheiro **EDSON JOSÉ FERRARI**, e a **CONTRATADA** o(a) _____.
- 1.4. CONTRATADA:** _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede _____, CEP: _____.
- 1.5. FUNDAMENTO:** Fundamenta-se o presente Contrato, nas disposições da Lei nº 8.666 de 21/06/93, no Edital de Pregão Presencial n.º 010/2007, no ato homologatório assinado em _____, pelo Presidente do **TCE**, tudo constante do Processo n.º 200700047001800, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

2. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 2.1. NATUREZA DOS SERVIÇOS:** O objeto deste contrato é a prestação de serviços com locação, implantação e desenvolvimento de sistema de folha de pagamento e gerenciamento de recursos humanos deste **Tribunal de Contas do Estado de Goiás TCE-GO**. Deverão ser obedecidas as especificações e observações fornecidas pelo **TCE**, que fazem parte integrante deste contrato.
- 2.2. IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO:** A implantação do sistema deverá ser feita na sede do **TCE – Praça Dr.º Pedro Ludovico Teixeira n.º 332 – Centro Goiânia – Goiás, Bloco B – Térreo – Divisão de Pessoal**. Todas as despesas para a implantação e a disponibilidade do sistema correrão por conta da **CONTRATADA**.

I. Implantação: Na fase de implantação, é necessário que a empresa disponha de no mínimo um técnico para o processo de importação da base de dados do sistema atualmente em uso, adequando-o para o sistema locado para que não haja perda de qualquer informação constante no sistema anterior;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

DIVISÃO DE PESSOAL

a) A instalação e configuração do servidor de banco de dados, do programa e qualquer outro aplicativo necessário ao bom funcionamento do sistema será executada totalmente pela empresa sem nenhuma participação de técnicos de informática deste Tribunal.

II. Execução: Para esta fase, é necessário que a empresa coloque à disposição, no mínimo, um técnico para pronto atendimento após as chamadas via telefone, internet ou qualquer outro meio, para suporte em no máximo 24 horas a partir do conhecimento, disponibilizando a presença de seus técnicos, durante o horário de funcionamento do Tribunal ou mesmo fora deste horário, se a ocorrência de algum fato assim o exigir.

2.3. O técnico disponibilizado deverá possuir atribuições, perfil e formação seguintes:

2.3.1. Atribuições:

I. Ministar treinamento para os usuários do sistema;

II. Confeção de novos relatórios, arquivos, planilhas e rotinas de acordo com as solicitações do Diretor da Divisão do Pessoal.

III. Executar as manutenções:

a) Corretiva: será considerada manutenção corretiva a que tiver como objetivo a intervenção no sistema para corrigir e restaurar a normalidade de seu funcionamento após a ocorrência de um erro ou previamente quando for identificado um defeito ou um fator que possa gerar erro impedindo o uso total ou parcial do sistema;

b) Evolutiva: será considerada manutenção evolutiva a intervenção que tiver como objetivo acrescentar novas funcionalidades ou atualizar tecnologicamente o sistema já implantado.

IV. Suporte Técnico:

a) Perfil: Comprovação de capacidade técnica para gerenciamento e ou administração de banco de dados objeto relacional, mediante apresentação de atestado, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado para qual a empresa tenha prestado ou esteja prestando os serviços;

b) Formação: Curso de nível superior na área de informática, em instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

2.4. AÇÃO FISCALIZADORA: Ficará encarregado do recebimento e fiscalização da execução do objeto desta licitação o Chefe da Folha de Pagamentos da Divisão de Pessoal do TCE, que poderá exigir da CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços;

2.5. ALTERAÇÃO: Este contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

2.5.1. Unilateralmente, pelo TCE:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

DIVISÃO DE PESSOAL

- I. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, visando melhor adequação técnica aos objetivos a que se destina;
- II. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei.

2.5.2. Por acordo das partes:

- I. Quando necessária a modificação do regime de execução ou do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;
- II. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado;
- III. Quando forem criados, alterados ou extintos quaisquer tributos ou encargos legais incidentes, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, em processo específico.

3. CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1.** Cumprir fielmente as condições constantes do Edital e seus Anexos.
- 3.2.** Aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 3.3.** Guardar sigilo e a integridade das informações a que tiver acesso.
- 3.4.** Guardar sigilo das atividades desenvolvidas pelo Tribunal de Contas.
- 3.5.** Ser responsável por todas as despesas concernentes aos seus empregados decorrentes da execução dos serviços objeto deste Contrato.
- 3.6.** Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá, devendo substituir imediatamente qualquer um deles quando julgados inconvenientes pelo Tribunal.
- 3.7.** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução dos serviços objeto deste contrato.
- 3.8.** Comunicar ao Tribunal, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que esta julgar necessários.
- 3.9.** Instalação do sistema locado imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço.
- 3.10.** Ser responsável pelas informações prestadas à Receita Federal (DIRF), INSS (GFIP) e Ministério do Planejamento (RAIS), devendo implantar e preparar o sistema em tempo hábil para o envio.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
DIVISÃO DE PESSOAL

3.11. Manter os fontes do sistema locado depositados em um cofre que estará à disposição do Tribunal de Contas em caso de falência ou fechamento da empresa por qualquer outro motivo.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4.1.** Disponibilizar pessoal para o recebimento do sistema no dia e hora pactuados.
- 4.2.** Efetuar, mensalmente, o pagamento após o recebimento das respectivas notas fiscais de locação do sistema, no prazo pactuado.
- 4.3.** Não copiar o sistema, exceto para fins de salvaguarda de arquivo, nem a respectiva documentação técnica e demais materiais impressos que o acompanhe, sendo vedado o uso simultâneo do Sistema original com a cópia de salvaguarda de arquivos.
- 4.4.** Não remover os avisos de direitos autorais ou outros avisos de direitos de propriedade intelectual constantes no Sistema.
- 4.5.** Tomar todas as precauções necessárias para evitar que seus diretores, prepostos, empregados ou terceiros venham a copiar o Sistema.
- 4.6.** Não ceder, doar, alugar, vender ou de qualquer forma transferir a terceiros cópias do Sistema, no todo ou em parte.
- 4.7.** Não utilizar a engenharia reversa, não descompilar ou decompor o Sistema ou criar obras derivadas baseadas nos materiais escritos ou gravados sem o prévio consentimento da CONTRATADA, por escrito.
- 4.8.** Não efetuar modificações no servidor de banco de dados que sejam incompatíveis com a configuração original da implementação do Sistema.
- 4.9.** Não permitir a utilização do Sistema por pessoas não qualificadas, ou em discordância com a documentação técnica.
- 4.10.** Liberar o acesso às instalações e equipamentos ao técnico da empresa devidamente identificado e prestar-lhes as informações necessárias que contribuam para a solução do problema observado.
- 4.11.** Preparação de dados incluindo transcrição, digitação e conferência.
- 4.12.** Disponibilizar o acesso remoto às suas instalações seja através de modem ou internet.
- 4.13.** Responsabilizar-se realização periódica da Cópia de Segurança dos Dados (backup).

5. CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

5.1. PRAZO DA IMPLANTAÇÃO: O prazo de implantação não deverá ser superior a 10 (dez) dias a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

DIVISÃO DE PESSOAL

5.2. PRORROGAÇÃO: Na hipótese de entregar o sistema em desconformidade com as especificações previstas no edital, o mesmo será recusado e fixado novo prazo para entrega, sem prejuízo das penalidades editalícias e legais.

5.2.1. O presente instrumento terá prazo de vigência de 01 (um) ano a contar da data do ato homologatório e poderá ser prorrogado segundo a Lei 8.666/93.

6. CLÁUSULA QUINTA - VALOR DO CONTRATO, PAGAMENTO, DOTAÇÕES E ENCARGOS FINANCEIROS.

6.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do objeto desta licitação estão inseridas no orçamento deste Tribunal, para este exercício, na seguinte Classificação Funcional: 2008.0201.01.032.3002.2.035, Grupo 03 (Manutenção), Natureza da Despesa 3.3.90.39.28 (Serviço de Processamento de Dados).

6.1.1. Para fazer face à despesa, será emitida Nota de Empenho pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

6.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.2.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia útil após o recebimento da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Diretor da Divisão de Pessoal.

6.2.2. A aceitação do sistema será certificada pelo Diretor da Divisão de Pessoal do TCE, mediante atestado de atendimento às condições do edital, sendo esta condição indispensável a que se processe o pagamento.

6.3. Caso o pagamento não seja efetuado nesse prazo por culpa da CONTRATANTE, incidirão sobre o valor devido, juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, relativos ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para o pagamento até a data de sua efetivação.

6.3.1. Entende-se como “data de efetivação do pagamento”, a data de recebimento da Ordem de Pagamento (OP) correspondente ao pagamento, pelo Banco do Brasil S.A.

6.4. No texto da Nota Fiscal/Fatura, deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:

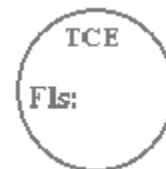
I. descrição do bem entregue;

II. número da Nota de Empenho;

III. nome do Banco, Agência e número da conta corrente.

6.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação do produto ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA tome as medidas saneadoras necessárias.

6.6. A CONTRATANTE poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas e indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste edital.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
DIVISÃO DE PESSOAL

- 6.7.** Caso a empresa seja optante pelo modelo de tributação simplificada (Simples), deverá encaminhar comprovante autenticado junto com a Nota Fiscal.
- 6.8.** Ficam sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamento incorreto resultantes da falta de informação ou de atualização dos dados bancários.
- 6.9.** A CONTRATANTE não acatará cobranças por meio de duplicatas ou outros títulos, feitas através de bancos ou outras instituições de gênero.

7. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 7.1.** Pela inexecução das condições de fornecimento estipuladas no edital, o licitante ou a CONTRATADA, ficarão sujeitos, conforme a gravidade do ato, às seguintes penalidades:

I. advertência, nos casos de menor gravidade;

II. multa, na forma do item **7.2.**;

III. suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o TCE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. em faltas ou falhas de maior gravidade, por culpa da CONTRATADA:

a) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade o que acontecerá sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos. Aplicável em ocorrências que denotem dolo no atraso ou inexecução do contrato, fraude, falsidade documental, desinteresse ou qualquer atitude inidônea da CONTRATADA na execução do contrato ou durante a licitação;

b) impedimento para licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais, na forma do art. 7º, da Lei 10.502/2002. Aplicável em ocorrências que denotem dolo no atraso ou inexecução do contrato, fraude, falsidade documental, desinteresse ou qualquer atitude inidônea da CONTRATADA na execução do contrato ou durante a licitação.

- 7.2.** A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

I. recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato no prazo estabelecido: 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

II. atraso de até 10 (dez) dias para a implantação do sistema: 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, mais 0,033% por dia de atraso que exceder o prazo de 10 (dez) dias;

III. atraso de até 20 (vinte) dias para a implantação do sistema: 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, mais 0,033% por dia de atraso que exceder o prazo de 20 (vinte) dias;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

DIVISÃO DE PESSOAL

- IV.** atraso superior a 30 (trinta) dias, a contar do término do prazo estipulado, ensejará motivo para rescisão contratual, cumulativamente com a multa do item **7.2.**, “**III**”.
- 7.3.** A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.
- 7.4.** As multas deverão ser recolhidas na conta bancária do TCE, a ser informada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, podendo o TCE descontá-las, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente, caso existam.
- 7.5.** O valor total das multas aplicadas na vigência do contrato, excetuadas as perdas e danos, não poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor global do contrato.
- 7.6.** A CONTRATADA, se não puder cumprir os prazos estipulados para o fornecimento total ou parcial do objeto desta licitação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência.
- 7.7.** A aplicação da penalidade ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, cabendo recurso de sua aplicação, nos termos do art. 109, da Lei n° 8.666/93.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

- 8.1.** O contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo dos contratantes, conforme art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93, reduzido a termo no processo da licitação, atendida a conveniência do TCE. A rescisão deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Presidência do TCE.
- 8.2.** O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral, independentemente da interpelação judicial, assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos casos enumerados nos incisos I a XI e XVII do art. 78 da Lei n. ° 8.666/93.
- 8.3.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVI do citado art. 78 da Lei n. ° 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.
- 8.4.** A rescisão de que trata os incisos I a XI do supracitado artigo, sem prejuízo das sanções descritas na Lei, acarretará as conseqüências previstas no art. 80 da Lei n. ° 8.666/93.

9. CLÁUSULA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1.** A CONTRATADA não poderá sub-contratar os serviços objeto do Contrato.

10. CLÁUSULA NONA - REAJUSTE



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
DIVISÃO DE PESSOAL

10.1. A periodicidade mínima de reajuste ou revisão dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta será de 01 (um) ano, contado à partir da data limite de apresentação da proposta. Este período poderá ser modificado por ato do Governo Federal.

11. CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

11.1. ELEIÇÃO: Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia – Goiás, para dirimir eventuais pendências oriundas do presente pregão, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, os representantes legais das partes, para fazer valer todos os efeitos jurídicos, juntamente com **02** (duas) testemunhas abaixo-assinadas, que tudo presenciaram.

GABINETE DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS - TCE,
em Goiânia, aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2008.

Conselheiro Edson José Ferrari
Presidente do TCE

CONTRATADA
CPF N.º
CNPJ N.º

1a. Testemunha

2a. Testemunha